Resolução nº : 6836/2001
Protocolo nº : 20254/95
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA DO SUL
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA DO SUL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA DO SUL e a COHAPAR, relativo ao exercício financeiro de 1994), nos termos da Informação nº 548/01 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8452/01 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - determinar ao Sr. Oswaldo Augusto Zardo, ex-prefeito municipal, a devolução ao Tesouro Municipal da importância de R$ 7.573,34 (sete mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), devidamente atualizada e corrigida a partir de 30 de abril de 1998;

III – conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral, em exercício, LAERZIO CHIESORIN JÚNIOR.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA